



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-TP/PMU



Ata da sessão de Recebimento, Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preço da Tomada de Preços Nº 001/2023-TP/PMU, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE 7,8 KM DE ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AOS ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA.

Às nove horas e dez minutos do dia três de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito a Av. Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis – Pará, CEP 68.632-000, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação: **Sr. Solimar Sousa Silva – (Presidente)**, **João Paulo Ramos de Jesus (Membro)** e **Virginia Maria Melo Nunes (Membro)**, conforme designação do **Decreto n.º 001/2023-PMU**, registra também a presença do **Sr. Frank Lima Pinheiro (Eng. Civil da Prefeitura Municipal de Ulianópolis)** para juntos realizarem o certame licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-TP/PMU**, objeto acima citado. Foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Site da Prefeitura Portal da Transparência e Quadro de Aviso da Prefeitura, para recebimento, abertura dos envelopes, devendo, também, ser procedida a sua análise, assim como, recebimento de esclarecimentos, reclamações e impugnações pelas empresas licitantes. Declarada aberta a Sessão, comparecendo na abertura do certame a empresa **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ 31.570.201/0001-58**, representada neste ato por **NARA EUGENIA BARROSO LIMA, com CPF 631.045.203-72**, a empresa **BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA, com CNPJ 18.568.761/0001-00**, representada neste ato por **ARMANDO MILTON BUSTAMANTE, com CPF 029.032.205-73** e a empresa **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ 21.058.147/0001-02**, representada neste ato por **MAURÍLIO FERREIRA DOS SANTOS, com CPF 513.469.232-72**. Após o credenciamento inicia-se a primeira fase do certame com a solicitação do envelope contendo a documentação pertinente a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

habilitação das empresas, a quais apresentaram, os envelopes devidamente lacrados sendo posteriormente analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente foi aberto o envelope de documentação de habilitação. A documentação de Habilitação foram repassadas para os representantes das empresas presentes para assinatura e análise. Que após foi concedido a palavra para os licitantes para apresentação de possíveis alegações. Quanto as empresas **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA** não houve questionamentos, com relação a documentação de habilitação. Quanto a empresa **BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA**, foi alegado que não apresentou o recibo de Seguro Garantia de manutenção de proposta junto a Comissão de Permanente de Licitação, que a Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS consta vencida. Que o Contrato de Prestação de Serviços da Engenheira Civil Emanuelle Regina Araújo Gomes com a empresa foi assinado de forma digital. A Comissão após receber as alegações e questionamentos, suspendeu a sessão para Almoço, com retorno às 14:00hrs. As 14:17hrs a Comissão Permanente de Licitação dar continuidade ao Certame passando para análise e julgamento da Documentação de Habilitação das Empresas. Que passou a decidir que as empresas **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA**, apresentaram documentações em conformidade com exigido no Edital, ficando as empresas devidamente HABILITADAS a prosseguir no Certame. Enquanto a Alegação da ausência do Recibo de Seguro Garantia de Manutenção de Proposta emitido pela comissão de Licitação, passamos a decidir que consta nos autos do processo, copia da Apólice do Seguro Garantia apresentado pela empresa e sendo emitido por esta Comissão Recibo no dia 31/01/2023 além do mas, a empresa apresentou junto a documentação de Habilitação apólice de Seguro Garantia de Manutenção de Proposta cumprindo com exigido no item 7.1.16. A Comissão Permanente de Licitação constata que, realmente foi apresentada a Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS vencida, por si tratar de Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação aplica a lei complementar nº 123/2006 e alterações lei complementar nº 155/2016 em seu Art. 43 § 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Quanto a alegação que foi apresentado Contrato de Prestação de Serviço com a empresa com assinatura digital. A Comissão Permanente de Licitação sem entrar no mérito quanto a assinatura de forma digital, constata que o responsável técnico da empresa é sócio proprietário da mesma, sendo detetor de atestados de capacidade técnica conforme apresentado na documentação. A Comissão Permanente de Licitação conforme mencionado acima, concede a empresa **BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA** o prazo de 05 (cinco) dias uteis **improrrogável** para que apresente a referida Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS válida sob pena de Inabilitação. A Comissão Permanente de Licitação passou a palavra para os licitantes para possível manifestação de intenção de recurso contra a Decisão da Comissão. As empresas **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA** manifestaram interesse de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação em não Inabilitar a empresa BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA pelas razões apresentadas. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação abriu o prazo de recurso conforme o Art 109 da Lei 8.666/93 para que as recorrentes apresentem recurso físico com as razões e protocole no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito a Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, ficam já cientes as demais empresas caso queiram apresentem as contrarrazões a contar a partir do término do prazo das recorrentes, tendo as referidas empresas vista nos autos para apresentar vossas contrarrazões. Como não havia mais nada a ser tratado o Presidente mandou lavrar a ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes, determinando o encerramento desta.

Ulianópolis – PA, 03 de Fevereiro de 2023.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



João Paulo Ramos de Jesus
MEMBRO



Solimar Sousa Silva
PRESIDENTE

Virginia Maria Melo Nunes
MEMBRO
Nara Eugênia Barros Lima
ENGESERV CONSTRUTORA LTDA
31.570.201/0001-58
REPRESENTANTE
BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA
18.568.761/0001-00
REPRESENTANTE
Maurício S. dos Santos
FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTD.
21.058.147/0001-02
REPRESENTANTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-TP/PMU



Ata da sessão de prosseguimento da Tomada de Preços Nº 001/2023-TP/PMU, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE 7,8 KM DE ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AOS ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA.

Às dez horas e dez minutos do dia nove de Março do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito a Av. Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis – Pará, CEP 68.632-000, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação: **Sr. Solimar Sousa Silva – (Presidente), João Paulo Ramos de Jesus (Membro) e Virginia Maria Melo Nunes (Membro)**, conforme designação do Decreto n.º 001/2023-PMU, registra também a presença do **Sr. Frank Lima Pinheiro (Eng. Civil da Prefeitura Municipal de Ulianópolis)** para juntos dar prosseguimento ao certame licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-TP/PMU**, objeto acima citado. Declarada reaberta a Sessão, comparecendo no certame a empresa **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ 31.570.201/0001-58**, representada neste ato por **ALEXANDRE ESTRELA GUIMARAES, com CPF 611.746.823-70**, a empresa **BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA, com CNPJ 18.568.761/0001-00**, representada neste ato por **DIEGO ARMANDO BUSTAMANTE, com CPF 029.032.205-73** e a empresa **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ 21.058.147/0001-02**, não compareceu representante. O Presidente passou então os envelopes de propostas das empresas para os representantes analisar e verificar se os mesmos estão em conformidade com o que fora entregues, declarando os licitantes que estão intactos e sem violação, estando conforme entregues na última sessão. Após o Presidente da Comissão Permanente realizou a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas, apresentando a empresa **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA** proposta no valor global de **R\$ 354.887,85 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, a empresa **BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA** proposta no valor





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

global de R\$ 408.861,08 (QUATROCENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E
SESSENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS) e a empresa **FGS CONSTRUTORA
E SERVIÇOS LTDA** proposta no valor global de R\$ 492.150,19 (QUATROCENTOS
E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E DEZENOVE
CENTAVOS). A Comissão e os licitantes rubricaram os documentos de proposta de
preços. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação passou a palavra aos
licitantes para possíveis alegações quanto aos documentos de propostas de preços.
Foi apresentado os seguintes questionamentos quanto a Proposta da empresa
ENGESERV CONSTRUTORA LTDA Que não apresentou Nota Fiscal, assim como
não apresentou Extrato do Simples Nacional, não sendo possível ter uma análise
conclusiva do BDI, descumprindo o item 8.1.14 do Edital; Quanto a empresa
BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA Que a porcentagem do lucro está em
desconformidade com o Acordo do TCU. As 12:00h a Sessão foi interrompida para
almoço com retorno as 14:30h. As 14h:40m foi dado continuidade ao certame sendo
repassada para parte Técnica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis para análise das
propostas, quantos ao cumprimento do exigido no edital, planilhas e projetos base,
quantos aos cálculos e demais peças solicitadas e exigidas relacionadas as propostas
de preços. A Parte Técnica na pessoa do Sr. Frank Lima Pinheiro (Eng. Civil da
Prefeitura Municipal de Ulianópolis) declarou que não encontrou inconformidade
quanto ao exigido com relação as propostas de preços das empresas **FGS
CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e **BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA**, já
com relação a proposta de preço da empresa **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA**
não cumpriu com o item 8.1.14 não sendo possível realizar uma análise conclusiva
quanto ao BDI. A Comissão Permanente de Licitação passa a analisar as alegações,
assim como os documentos de propostas de preços, constatando que a empresa
ENGESERV CONSTRUTORA LTDA não apresentou a Nota Fiscal e o Extrato do
Simples Nacional exigido no item 8.1.14. Quanto ao questionamento que a empresa
BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA apresentou a porcentagem do lucro em
desconformidade com o Acordo do TCU a Comissão Permanente de Licitação
entende que não há amparo editalício para o exigido, sendo irrelevante a referida
ponderação. A Comissão Permanente de Licitação com base na análise das



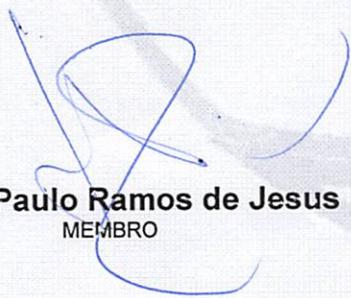


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



propostas e declaração da parte técnica Declara devidamente **CLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e **BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA** e quanto a Proposta de Preço apresentada pela empresa **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA** a Comissão Permanente de Licitação declara **DESCCLASSIFICADA** por não cumprir com o exigido no item 8.1.14 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação com base na apresentação de proposta que atende as exigências editalícia Declara **VENCEDORA** a empresa **BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA** no valor global de **R\$ 408.861,08 (QUATROCENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)**. A empresa **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA** manifestou interesse de interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, abrindo o prazo de recurso pela Comissão de Licitação conforme Art 109 da Lei 8.666/93 para que a recorrente apresente recurso físico com as razões e protocole no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito a Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, após o término do prazo da recorrente ficam as demais empresas caso queiram apresentem as contrarrazões, tendo as referidas empresas vista nos autos para apresentar vossas contrarrazões. Como não havia mais nada a ser tratado o Presidente mandou lavrar a ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes, determinando o encerramento desta.

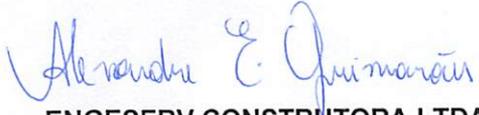
Ulianópolis – PA, 09 de Março de 2023.


João Paulo Ramos de Jesus
MEMBRO


Solimar Sousa Silva
PRESIDENTE


Virginia Maria Melo Nunes
MEMBRO


Frank Lima Pinheiro
ENGENHEIRO DA PREFEITURA


ENGESERV CONSTRUTORA LTDA
31.570.201/0001-58
REPRESENTANTE


BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA
18.568.761/0001-00
REPRESENTANTE

FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
21.058.147/0001-02
SEM REPRESENTANTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTIDÃO



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, **CERTIFICA** que até as 18:00h do dia 16 de Março de 2023 nenhum Recurso Administrativo foi Protocolado neste Departamento de Licitação, exaurindo o prazo para apresentação, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-TP/PMU - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE 7,8 KM DE ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AOS ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA.**

Ulianópolis – PA, 17 de Março de 2023.



João Paulo Ramos de Jesus
MEMBRO



Solimar Sousa Silva
PRESIDENTE



Virginia Maria Melo Nunes
MEMBRO